



OFÍCIO 1503/2021/DIR/SCMP

Piumhi- MG, 15 de março 2021.

**Ilustríssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Piumhi**

Recebi em 17/03/2021

Juslane Batista L. Teixeira
OFICIAL LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, Instituição Filantrópica, reconhecida de Utilidade Pública pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.591.126/0001-83, com sede na Praça Guia Lopes, nº 53, Centro, Piumhi-MG, CEP 37.925-000, neste ato representada pelo provedor José Soares de Melo, brasileiro, divorciado, farmacêutico/bioquímico, inscrito no CPF sob o nº 124.081.746-00 e CI nº MG-7.054.542 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Zeca Soares, nº 88, Centro, Piumhi-MG, CEP 37.925-000, vem, respeitosamente, por meio deste, requerer a **ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA GERAL N° CM-010/2020 - Emenda Impositiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 44/2020, de 28 de agosto de 2020** que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021”, pelos fundamentos a seguir expostos:

Na referida Emenda foi destinando no Art. 1º, Item I alínea "a" a este nosocômio o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Projeto da Hemodiálise.

Em que pese a referida destinação desse valor ao Projeto da Hemodiálise ser de grande valia, no momento, o hospital necessita com urgência de verba destinada ao custeio para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

É sabido que estamos passando pelo momento mais crítico da pandemia do COVID-19 com a superlotação dos hospitais, e, em consequência a essa superlotação o custeio das despesas aumentou muito.

Nesse sentido, além do número de atendimentos no momento ser maior, aumentando as despesas, o hospital tem sofrido com o aumento do valor dos materiais, medicamentos e insumos em geral.

Ainda, é de conhecimento de todos que o valor que o SUS paga pela prestação de serviços hospitalares não é sequer suficiente para cobrir as despesas geradas pelos atendimentos, sendo necessário completar o pagamento das despesas com recurso próprio.

Dessa forma, considerando que mais de 90% dos atendimentos realizados no

hospital é pelo SUS, o recurso próprio não é suficiente, necessitando este nosocômio da ajuda de Vossa Senhoria.

Assim, faz-se necessária a alteração da vinculação da verba descrita na alínea "a" do Item I do Art. 1º da referida Emenda para vinculação do **objeto da verba para custeio** para enfrentamento da pandemia do COVID-19, pois, somente dessa forma, este nosocômio conseguirá manter os atendimentos.

Desde já apresentamos a seguir o Plano de Trabalho para utilização dos recursos solicitados:

- 1 – Duas faturas de energia elétrica - Valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reis).
- 2 – Gases medicinais e oxigênio - Valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
- 3 – Serviço de manutenção corretiva e preventiva (engenharia clínica) - Valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 4 – Exames de Diagnósticos (laboratorial e de imagens) - Valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- 5 - Insumos para nutrição - Valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Ressaltamos que todas essas despesas são necessárias e de alto consumo em razão da pandemia do COVID-19.

Nesta oportunidade e certo do acatamento do requerimento, antecipo meus agradecimentos e reitero meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Soares de Melo
PROVEDOR
CPF 124.081.746-00
RG M7.054.542-SSP-MG

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI
JOSÉ SOARES DE MELO
PROVEDOR